

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA HUMANITÁRIA

MATANÇAS E DETENÇÕES ARBITRÁRIAS



**Violação de Direitos Humanos
Durante a revolta de Julho de
2025**

TESTEMUNHOS, DADOS E ANÁLISE JURÍDICA

AUTORIA

O presente relatório foi elaborado pelo Gabinete de Conteúdos da UNITA – União Nacional para a Independência Total de Angola, com base em observações directas, recolha de testemunhos de cidadãos, familiares das vítimas, e informações públicas verificáveis relativas aos acontecimentos ocorridos durante a revolta popular de Julho de 2025, em Luanda e noutras cidades angolanas.

O conteúdo deste documento reflecte a análise, interpretação e síntese dos dados recolhidos pela equipa de investigação, incluindo relatos de sobreviventes, familiares, organizações da sociedade civil e fontes institucionais. Todas as informações apresentadas foram cuidadosamente verificadas quanto à consistência interna e cruzadas com múltiplas fontes quando disponíveis, embora a complexidade e a natureza dinâmica dos acontecimentos possam implicar lacunas ou variações nos relatos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. Precisão e boa-fé: A UNITA e os autores declaram que o relatório foi produzido com boa-fé, rigor técnico e observância das normas de documentação jornalística e política, visando fornecer um registo fidedigno dos factos e das suas consequências sociais, humanas e políticas.

2. Limitação de responsabilidade: Apesar dos esforços para garantir a veracidade das informações, os autores e a instituição não assumem responsabilidade legal por interpretações externas, decisões ou acções baseadas exclusivamente neste relatório. Recomenda-se a verificação complementar junto de fontes oficiais, quando aplicável.

3. Protecção de testemunhos: Identidades de testemunhas e vítimas foram resguardadas sempre que necessário para proteger a sua segurança, privacidade e integridade física e emocional.

4. Uso público: Este relatório pode ser consultado, reproduzido, distribuído ou citado por terceiros para fins de análise, estudo, pesquisa ou informação pública, desde que seja mantida a referência à UNITA como autora e seja preservado o conteúdo sem alterações que possam comprometer o sentido original. Qualquer uso comercial ou modificação substancial requer prévia autorização expressa da UNITA.

5. Propriedade intelectual: Todo o conteúdo, incluindo textos, dados, gráficos e anexos, é propriedade intelectual da UNITA. A reprodução parcial ou integral sem atribuição adequada constitui violação dos direitos de autoria e de propriedade intelectual.

Esta declaração visa assegurar que a informação seja utilizada de forma responsável, ética e transparente, reforçando o compromisso da UNITA com a verdade factual, a defesa dos direitos humanos e a promoção da justiça social, garantindo ao público acesso seguro e legítimo a este documento.

“O direito à manifestação é um direito absolutamente garantido na Constituição e, sendo um direito garantido, em Angola não pode ser algo que tenha reacções violentas de quem quer que seja e, muito em especial, por parte de quem responde em nome das instituições do Estado.”

(Declaração do Presidente da UNITA, Adalberto Costa Júnior, em 28 de Julho de 2025, defendendo o direito à manifestação e repudiando a repressão.)

INTRODUÇÃO

Em finais de Julho de 2025, uma declaração de greve de taxistas levou à deflagração, em várias cidades e vilas de Angola, de protestos populares em larga escala contra a crise económica, a desvalorização acelerada do Kwanza, o aumento da pobreza extrema e a repressão política. A manifestação, que teve como rastilho a subida do preço do gasóleo, rapidamente degenerou em tumultos, saques e pilhagens de estabelecimentos comerciais e confrontos mortais com as forças de segurança. A resposta destas forças foi caracterizada pelo **uso excessivo da força**, incluindo disparos de armas de fogo com **balas reais contra civis desarmados**.

Os números oficiais reportam 29 mortos, mas fontes independentes sugeriram cifras maiores. Para muitos angolanos, os eventos trágicos não foram resultado de meros actos de criminalidade, mas de uma “descarga emocional” das populações no clímax de décadas de frustração reprimida perante a desigualdade, o desemprego, a pobreza extrema e a exclusão política.

Nesta conformidade, o Gabinete de Conteúdos da Presidência da UNITA embrenhou-se num trabalho para apurar, até onde lhe foi possível, a extensão destes acontecimentos. O resultado consubstancia-se na produção do presente Relatório de Ocorrência Humanitária, com o rescaldo às mortes e violações de Direitos Humanos que se verificaram. **E os dados obtidos e confirmados pelas equipas de monitoria revelam que o total de vítimas mortais ascendem a 90 pessoas¹.** Extrapoladas por adequados métodos estatísticos, estas cifras podem ultrapassar uma centena de mortes[No fecho editorial do presente relatório, testemunhas relataram às equipas de monitoria do Gabinete de Conteúdos da UNITA que até ao momento persistem, em diversas localidades, particularmente nos bairros periféricos de Luanda, operações de purga desencadeadas por esquadrões da Polícia.].

Contudo, o relatório não se limita às ocorrências trágicas de Julho último. Ele é mais amplo e adentra no passado, para apresentar igualmente uma radiografia com o histórico dos casos de violação dos direitos humanos pelas autoridades angolanas, confirmando que se trata de uma prática recorrente e verificada.

Por outro lado, o presente relatório considera legítimo e necessário trazer a público certas leituras críticas (e até aprofundar investigação sobre as mesmas) advogando que a repressão de Julho último poderá não ter sido fortuita, sendo usada, inclusive, como ferramenta de engenharia política autoritária, visando propósitos

¹ No fecho editorial do presente relatório, testemunhas relataram às equipas de monitoria do Gabinete de Conteúdos da UNITA que até ao momento persistem, em diversas localidades, particularmente nos bairros periféricos de Luanda, operações de purga desencadeadas por esquadrões da Polícia.

os como a exacerbação deliberada do caos social para alterar a Constituição e impor um estado de exceção que justifique a não realização das próximas eleições gerais no prazo legalmente estabelecido.

A vigilância democrática impõe que se rejeite qualquer tentativa de manipular crises sociais como pretexto para restringir direitos fundamentais ou alterar arbitrariamente as regras do jogo político. Este relatório constitui, portanto, um documento abrangente, para consumo nacional e internacional, com uma estrutura que garante rigor factual, coerência narrativa e impacto político/jurídico. Equilibra rigor técnico (dados, leis, estatísticas) com humanidade (histórias reais, testemunhos, nomes das vítimas), o que garante que tenha valor tanto político como de advocacy internacional.

Trata-se, em suma, de dar voz às vítimas, documentar factos, exigir responsabilização e reparação. Afinal, a revolta de Julho, e a repressão que se lhe seguiu, deveriam servir de alerta! Expuseram a fragilidade do tecido social angolano e o perigoso afastamento entre o Estado e a sociedade. Sem reformas significativas – reforço da independência judicial, combate à corrupção, protecção da liberdade de expressão e responsabilização das forças de segurança – novas erupções de violência serão apenas uma questão de tempo.

1

CONTEXTO GERAL DA REVOLTA

Contexto Socioeconómico

As revoltas de julho de 2025 devem ser compreendidas à luz de um quadro socioeconómico profundamente adverso: inflação superior a 27 %, desvalorização acentuada do kwanza, desemprego juvenil galopante e mais de um terço da população a viver abaixo da linha da pobreza. A repressão estatal, em vez de responder às legítimas demandas sociais, exacerbou o fosso entre Estado e sociedade.

Um paradoxo – *país rico em petróleo mas pobre em garantias sociais* – evidencia que a modernização tão apregoada pelo regime não se traduz em desenvolvimento humano nem em respeito pela dignidade da pessoa.

Uma combinação de factores socioeconómicos, políticos e institucionais constituiu, pois, o gatilho para que, em finais de Julho passado diversas cidades angolanas tenham testemunhado uma vaga de protestos populares de grande dimensão.

Em Luanda, epicentro das manifestações, estima-se que dezenas de milhares de cidadãos tenham participado em várias concentrações e marchas espontâneas, exigindo melhorias nas condições de vida, combate à corrupção e responsabilização das autoridades em práticas abusivas. Outras cidades, como Malanje, Huambo, Menongue, Benguela, Lubango e algumas vilas da província da Lunda Norte também registaram manifestações de menor escala, mas com caráter reivindicativo similar, reflectindo uma insatisfação nacional.

As manifestações variaram entre passeatas pacíficas e episódios de confronto, em alguns casos envolvendo barricadas improvisadas e actos de vandalismo. As autoridades responderam a

mobilização de diferentes forças de segurança, incluindo Polícia Nacional (Ordem Pública), Polícia de Intervenção Rápida (PIR) e unidades militares especiais, muitas vezes armadas com meios de dispersão de multidões. Relatos de testemunhas indicam, no entanto, uso de força excessiva, detenção de manifestantes e, em diversos casos, confrontos directos que resultaram em ferimentos graves e mortes. A coordenação e a intensidade da resposta variaram de cidade para cidade, mas o denominador comum foi uma estratégia de contenção marcada por repressão policial, sem precedentes recentes no país e na região austral de África.

Cidades afectadas e estimativa de participantes

- Luanda: epicentro das manifestações, com dezenas de milhares de cidadãos em passeatas e concentrações.
- Malanje, Huambo, Menongue, Benguela, Lubango e Lunda-Norte: protestos de menor escala, mas com reivindicações semelhantes.

Natureza das manifestações

- Passeatas pacíficas que rapidamente resvalaram, em algumas localidades, em episódios de vandalismo e pilhagem de estabelecimentos comerciais, bem como de confronto com as forças de defesa e segurança, com barricadas improvisadas.

Resposta das autoridades e padrões de violência identificados

- Mobilização de diferentes forças de segurança: Polícia Nacional (ordem pública), Polícia de Intervenção Rápida (PIR) e unidades das Forças Armadas Angolanas.

- Uso de meios de dispersão de multidões, detenção de manifestantes e confrontos directos em várias cidades.

Intensidade

- Variável, mas caracterizada por estratégias de contenção com repressão policial, muitas vezes resultando em ferimentos graves e mortes.
- Uso excessivo da força e armas de fogo contra civis desarmados.
- Execuções sumárias.
- Prisões arbitrárias e maus-tratos em cativeiro.
- Violação de espaços públicos (escolas, mercados, igrejas, residências particulares).

Impacto Humano e Social

Em resumo, as consequências da revolta repercutiram-se de forma directa e indirecta sobre a população de três modos: Impacto Psicológico, Impacto Social e Comunitário e Impacto Económico nos Serviços.

Impacto psicológico:

- Traumas significativos em familiares e sobreviventes.
- Crianças órfãs e famílias sem meios de subsistência enfrentando vulnerabilidade extrema.

Impacto social e comunitário:

- Quebra acentuada da confiança entre população e autoridades.
- Isolamento comunitário e aumento da desconfiança em instituições públicas.

Impacto económico e nos serviços:

- Perda de rendimento familiar e insegurança alimentar.
- Sobrecarga dos já frágeis serviços de saúde e apoio social, di-

ficultando a resposta a necessidades emergentes de assistência psicológica, jurídica e alimentar.

Perfil das Vítimas

Jovens, mulheres, profissionais, crianças e adolescentes mortos em espaços públicos (escolas, mercados, residências e vias públicas), trabalhadores informais e estudantes atingidos enquanto regressavam a casa.

2

DADOS QUANTITATIVOS

1. Distribuição das mortes por província/localidade

Nota Metodológica

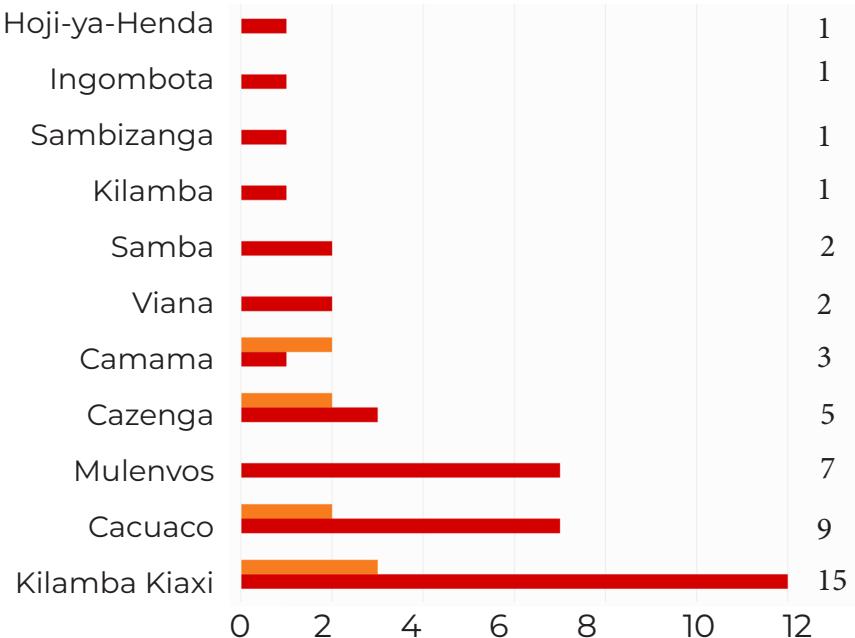
O quadro a seguir consolida as informações recolhidas pela equipa de monitorização, distinguindo entre os casos documentados individualmente (com nomes, idades e circunstâncias verificadas, num total de 59 vítimas) e os casos adicionais não documentados em detalhe (31 vítimas, reportadas por fontes locais fidedignas, mas sem identificação nominal).

Desta forma, o total nacional de vítimas mortais ascende a 90 casos, distribuídos pelas províncias e localidades indicadas. Os restantes quadros (distribuição por faixa etária, situação da vítima e tipo de violência sofrida) reportam-se aos casos documentados.

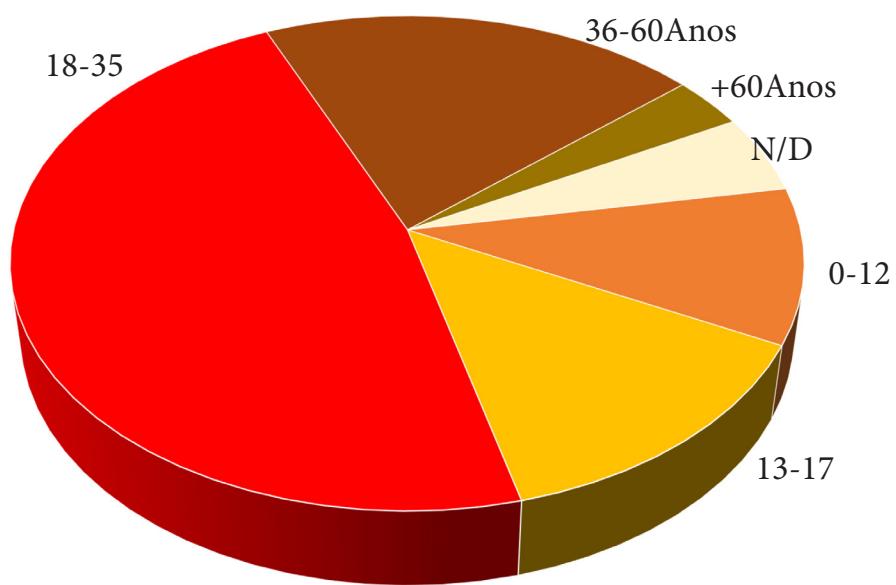
Quadro-Resumo das Vítimas Mortais por Província e Localidade (Julho 2025)

Província	Localidade	Vítimas	Situação
Luanda (47)	Kilamba Kaxi	15	12 documentados 3 adicionais
	Cacuaco	9	7 documentados, 2 adicionais
	Mulenvos	7	7 documentados
	Cazenga	5	3 documentados, 2 adicionais
	Camama	3	1 documentado, 2 adicionais
	Viana	2	2 documentados
	Samba	2	2 documentados
	Kilamba	1	1 adicional
	Sambizanga	1	1 adicional
	Ingombota	1	1 adicional
	Hoji-ya-Henda	1	1 adicional
Malanje		20	14 documentados, 6 adicionais
Huambo	-----	8	8 documentados
Lunda Norte	-----	9	9 adicionais
Cuando Cubango	Menongue e arredores	5	2 documentados, 3 adicionais
Huíla	Lubango	1	1 adicional
Total		90	59 documentados, 31 adicionais

LUANDA, PROVÍNCIA COM MAIOR INCIDÊNCIA



Distribuição por faixa etária (casos documentados)



Tipo Violência	Vítimas	%
Armas de fogo	45	76,3%
G.lacrimogéneo/ Asfixia	6	10,2%
Espancamento/ agr. física	5	8,5%
Outro/n.d.	3	5,1%
TOTAL	59	100%

Síntese: O tipo de violência mais frequente foi o uso de arma de fogo, seguido de casos de gás lacrimogéneo/asfixia e de agressões físicas.

4. Situação da vítima (casos documentados)

Situação	Nº de casos	%
Mortal	50	84,7%
Ferido	9	15,3%
Total	59	100%

Síntese: Predominam os casos mortais, embora também se registrem vítimas feridas que sobreviveram.

3

MEMÓRIA DA REPRESSÃO E PADRÃO DA VIOLÊNCIA

Os trágicos acontecimentos de finais de Julho de 2025 não ocorreram de forma isolada, nem representam um episódio fortuito de violência. Pelo contrário, inserem-se num padrão reiterado de repressão estatal que, ao longo da última década e meia, tem marcado a relação entre o Estado angolano e a sociedade civil.

Desde 2011, quando jovens activistas começaram a organizar protestos pacíficos em Luanda e noutras cidades, até aos episódios mais recentes de Cafunfo (2021), Huambo (2023) e a repressão de Julho de 2025, os registos de execuções sumárias, detenções arbitrárias, intimidação de jornalistas, desaparecimentos forçados e uso de munições reais contra civis desarmados formam uma linha de continuidade preocupante.

Diversas organizações da sociedade civil, bem como organismos internacionais de defesa dos direitos humanos, têm denunciado este padrão de impunidade sistemática, onde os responsáveis materiais e políticos raramente são levados a julgamento. Esta repetição de violações mina a confiança pública nas instituições, agrava a crise de legitimidade do Estado e perpetua um ciclo de medo, repressão e silêncio forçado.

Para melhor compreender a extensão desta memória de violência, apresenta-se a seguir um quadro cronológico (2011–2024), que sintetiza os principais episódios de repressão política em Angola, destacando a recorrência do uso desproporcional da força pelos orgãos de defesa e segurança contra cidadãos indefesos.

Flashback: Quadro-Resumo da Memória da Repressão (2019–2024):
 Linha do tempo: episódios anteriores de uso desproporcional de força, mortes em manifestações, histórico de prisões extrajudiciais.

Data	Local	Vítimas Mortais Estim	Observações
2011–2012	Luanda e outras cidades	Vários (não confirmado)	Activistas reprimidos; detenções arbitrárias e intimidação de jornalistas durante protestos pacíficos.
30 Jan. 2021	Cafunfo (Lunda Norte)	6 (oficial) / até 100 (ONG)	Manifestação pacífica reprimida a tiro; execuções sumárias, tortura e ocultação de cadáveres.
11 Nov. 2020	Luanda	1	Inocêncio de Matos, 26 anos, alvejado mortalmente durante protesto contra adiamento das autárquicas.
26 Mai. 2022	Cambambe (Cuanza Norte)	2	Trabalhadores em greve na barragem de Caculo-Cabaça mortos pela polícia.
05 Jun. 2023	Huambo	4 (incluindo 1 criança)	Polícia de Intervenção Rápida usou munições reais em protesto contra subida dos combustíveis.
Maio 2015	Monte Sumi Huambo	13 (oficial) / até 1000 (UNITA e ativistas)	Massacre contra seguidores da seita religiosa 'A Luz do Mundo'; execuções sumárias e desaparecimentos forçados.
2024 (diversos meses)	Luanda, Malanje e Huambo	7+	Bala real usada em protestos estudantis e sociais; denúncias de impunidade sistemática.

Quadro 1 — Linha do tempo da repressão em Angola (2011–2024)

Síntese

A revolta popular de Julho de 2025 inscreve-se neste continuum histórico de repressão estatal. Cada episódio passado reforçou a impunidade e abriu caminho para que as forças de segurança continuassem a agir acima da lei, num ciclo vicioso de violência que urge interromper. É urgente, pois, que sejam desencadeadas investigações independentes, céleres e imparciais sobre cada um destes episódios, com responsabilização efectiva dos autores materiais e morais. A comunidade internacional deve acompanhar de perto a situação, exigindo do Estado angolano o cumprimento das suas obrigações em matéria de direitos humanos. Só através da verdade, da justiça e da reparação será possível quebrar o ciclo de violência e construir uma sociedade assente na dignidade, liberdade e segurança dos cidadãos.

4

CASOS EMBLEMÁTICOS

DAS REVOLTAS DE JULHO-2025

Apesar da vastidão de ocorrências registadas no decurso dos protestos de finais de julho, certos episódios assumem uma gravidade e uma visibilidade que justificam tratamento destacado. Não apenas pela brutalidade das circunstâncias em que ocorreram, mas também pelo impacto social, político e jurídico que provocaram, estes casos tornaram-se símbolos da violência institucionalizada e da repressão desproporcional exercida pelas forças de segurança.

A selecção aqui apresentada (*)¹ não pretende hierarquizar a dor ou a importância de cada vítima, mas antes sublinhar situações que, pela sua evidência e repercussão, ilustram de forma paradigmática as violações de direitos fundamentais ocorridas. Estes episódios revelam padrões de conduta reiterados: detenções arbitrárias, espancamentos em locais públicos, invasões domiciliares sem mandado, e até mortes resultantes do uso excessivo da força.

Do ponto de vista jurídico, cada um destes casos encontra ressonância imediata em normas constitucionais e em tratados internacionais de direitos humanos ratificados por Angola, em particular a Constituição da República de Angola (CRA), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Ao expor tais violações em detalhe, este relatório visa não apenas documentar os factos,

1 (*) Note-se que a totalidade dos casos é apresentada num apêndice no final do relatório, funcionando como documento de referência, um “quase anexo”, mas sem quebrar a narrativa principal.

mas também fundamentar a necessidade de responsabilização criminal, política e institucional.

1. Maria Mubiala – Assassinada em Viana com tiro pelas costas Cidadã congolesa residente no bairro da Caop, Viana, em Luanda, foi alvejada mortalmente por elementos da Polícia Nacional quando saíu à rua em busca do filho menor exposto aos perigos dos tumultos que ocorriam. Testemunhas oculares relatam que a vítima, de 32 anos, corria à procura de abrigo quando foi atingida pelas costas, num disparo que, pelas circunstâncias, não tinha qualquer fundamento de legítima defesa, constituindo igualmente um caso de uso desproporcional da força. O filho assistiu a agonia da mãe até ao último suspiro. Este episódio causou comoção nacional, não apenas pelas circunstâncias, mas também porque a vítima, trabalhadora informal, deixou três filhos em situação de orfandade.

Enquadramento jurídico: Este acto configura violação directa do artigo 30.º da Constituição da República de Angola: “*A vida da pessoa humana é inviolável.*”

Constitui igualmente violação do artigo 6.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos: “*Ninguém poderá ser arbitrariamente privado da vida.*”

2 – Fernanda Victorino – Criança assassinada em Cacuso, de apenas 13 anos, foi atingida mortalmente no peito, a queima-roupa, província de Malanje. Testemunhas afirmaram que o disparo foi efetuado pelo 2.º Comandante Municipal da Polícia, conhecido pela alcunha ‘Chiô’. O caso gerou grande revolta entre a população local pela brutalidade contra uma menor indefesa.

Enquadramento jurídico: “As crianças gozam de proteção especial contra todas as formas de violência.” (Artigo 80.º, n.º 2, Constituição da República de Angola).

O uso da força letal contra uma menor indefesa, sem qualquer ameaça real à integridade policial, constitui flagrante execução extrajudicial e viola frontalmente o artigo 31.º da Constituição:

“A integridade moral, intelectual e física das pessoas é inviolável.”

Também a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos impõe proibição inequívoca: “A vida humana é inviolável. Ninguém pode ser arbitrariamente privado desse direito.” (Art. 4.º).

Este caso reveste-se de particular gravidade por envolver alegadamente um oficial de alta patente, evidenciando que a violência e a arbitrariedade não se limitam a escalões inferiores, mas podem partir do próprio comando policial local.

3 – Activista espancado e aprisionado em Luanda

Entre os exemplos mais graves encontra-se o de um activista cívico, detido em Luanda durante uma manifestação pacífica. Foi severamente espancado por agentes à paisana e conduzido a uma esquadra onde foi mantido em cativeiro e incomunicável durante vários dias, sem acesso a advogado nem familiares.

Enquadramento jurídico: Este tipo de detenção constitui violação múltipla:

Artigo 23.º da Constituição da República de Angola: “Todos são iguais perante a Constituição e a lei.”

■Artigo 9.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos: “Ninguém pode ser arbitrariamente preso ou detido.”

A violência contra activistas revela uma prática sistemática de repressão política, incompatível com o compromisso assumido no

artigo 1.º da Constituição, que define Angola como um “Estado democrático de direito”.

4 – Manuel Escovalo Tomás – Adolescente morto na escola em Malanje, estudante, de 15 anos, foi morto à porta do recinto escolar, no Bairro da Cahala, arredores de Malanje, quando forças policiais abriram fogo durante os protestos naquela zona. Acabou alvejado na testa com bala real. Segundo o pai, o disparo partiu de um polícia da esquadra de Cabulo. Jovens revoltados transportaram o corpo para a esquadra - parcialmente incendiada - e depois para a morgue.

Enquadramento jurídico: O assassinato em espaço escolar evidencia a violação de um local que deveria ser de protecção e segurança para crianças e adolescentes.

“As crianças e os jovens gozam de protecção especial, designadamente contra todas as formas de violência.” (Artigo 80.º, n.º 2, Constituição da República de Angola).

5 - Elisa Manuel – Vendedora ambulante deixa três órfãos
Foi atingida por disparo de arma de fogo em Luanda enquanto tentava proteger os filhos pequenos. O caso chocou a vizinhança pela crueldade e deixou três crianças órfãs.

Enquadramento jurídico

“Ninguém pode ser arbitrariamente privado da vida.” (Artigo 30.º, Constituição da República de Angola).

6 - João António – ‘Kito’ foi executado sumariamente
João António, conhecido como ‘Kito’, foi executado sumariamente em Luanda após ter sido espancado por agentes policiais e posteriormente alvejado. O caso reflecte práticas extrajudiciais que violam frontalmente os direitos fundamentais.

Enquadramento jurídico: “Todos têm direito à integridade física e moral.” (Artigo 36.º, Constituição da República de Angola).

7 – Paulo Domingos – Mototaxista morto em Menongue

Paulo Domingos, mototaxista de 32 anos, foi morto em Menongue quando forças de segurança abriram fogo indiscriminadamente sobre manifestantes. A morte de trabalhadores informais como Paulo reforça o perfil social das vítimas, geralmente cidadãos vulneráveis.

Enquadramento jurídico: “A vida humana é inviolável.” (Artigo 30.º, Constituição da República de Angola).

8 – Rosa António ‘Nana’ - morta dentro de uma residência de 17 anos, foi atingida mortalmente em Viana (Luanda) enquanto se refugiava dentro de uma residência. O caso evidencia a violação de espaços habitacionais privados e a brutalidade contra menores.

Enquadramento jurídico: “As crianças e os jovens gozam de proteção especial, designadamente contra todas as formas de violência.” (Artigo 80.º, n.º 2, Constituição da República de Angola).

9 – Carlos Manuel ‘Lito’ – Exemplo de execução sumária

Carlos Manuel, conhecido como ‘Lito’, foi espancado e posteriormente alvejado em Luanda por elementos da Polícia de Intervenção Rápida. O episódio tornou-se emblemático pela violência extrema e pelo testemunho de populares que confirmaram a execução sumária.

Enquadramento jurídico: “Todos têm direito à integridade física e moral.” (Artigo 36.º, Constituição da República de Angola).

10 – Terror no Golfe 2 – Espancamentos, detenções arbitrárias e humilhações públicas

No bairro do Golfe 2, em Luanda, dezenas de cidadãos foram alvo de espancamentos colectivos, detenções arbitrárias e maus-tratos públicos. A equipa de monitorização do presente relatório recolheu testemunhos de moradores que descrevem uma verdadeira operação de “punição exemplar”, destinada a infundir medo na comunidade.

Enquadramento jurídico: Estas práticas configuram violação directa do artigo 5.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “*Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.*”

Além de ferir gravemente a dignidade humana, estes actos constituem um padrão recorrente de abuso, já denunciado em relatórios anteriores da oposição política e de organizações da sociedade civil. A brutalidade praticada no Golfe 2 representa, assim, não apenas uma agressão a indivíduos concretos, mas um atentado ao direito colectivo de viver sem medo.

**Quadro-Resumo de outros casos de atropelos
aos Direitos Humanos**

Nome	Idade	Localidade	Data	Circunstâncias
João António	35	Luanda – Sambizanga	26/07	Ferido em dispersão de protesto; morreu após negligência médica.
Ana Carvalho	22	Benguela	27/07	Participava em manifestação pacífica; baleada por agente não identificado.
Pedro Mavungo	40	Huambo	26/07	Falecimento durante operação policial em bairro residencial.
Luísa Katembo	30	Lubango	28/07	Contusão fatal por gás lacrimogéneo em espaço fechado.
Carlos Domingos	27	Luanda – Cacuaco	25/07	Morto em protesto pacífico; uso desproporcional de força.
Isabel Mbanda	19	Huíla	27/07	Atropelamento durante dispersão de multidão; sem socorro imediato.
Manuel Tavares	33	Uíge	26/07	Ferimentos por objeto contundente; faleceu no hospital.
Sofia Ndala	24	Luanda – Viana	28/07	Morta por explosão de granada em manifestação pacífica.
António Furtado	29	Malanje	27/07	Baleado em protesto; atendimento médico tardio contribuiu para óbito.

5

ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO ANÁLISE JURÍDICA DETALHADA

A análise jurídica aqui apresentada baseia-se no facto de o Estado angolano se encontrar juridicamente vinculado, tanto pela sua Constituição, como por tratados internacionais livremente ratificados, ao dever de respeitar, proteger e promover os direitos humanos fundamentais. Os casos documentados neste relatório demonstram, contudo, uma prática reiterada de violação grave e sistemática dessas normas.

1. Constituição da República de Angola (CRA)¹

- Artigo 30.º (Direito à Vida) – “A vida da pessoa humana é inviolável.”
- Artigo 31.º (Direito à Integridade Pessoal) – “A integridade moral, intelectual e física das pessoas é inviolável.”
- Artigo 47.º (Direito de Reunião e de Manifestação) – “A todos é reconhecido o direito de reunião e de manifestação pacífica, sem necessidade de autorização prévia.”
- Artigo 1.º (Princípios Fundamentais) – “A República de Angola é um Estado democrático de direito que tem como fundamentos a soberania popular, o primado da Constituição e da lei, a separação e a interdependência dos poderes, a unidade nacional, o pluralismo de expressão e de organização política e a democracia repre-

sentativa e participativa.”

2. Instrumentos Internacionais e Regionais

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948): Artigo 3.º – direito à vida, liberdade e segurança pessoal; Artigo 5.º – proibição de tortura.²
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966): Artigos 6.º, 7.º e 9.º – protecção da vida, proibição de tortura e prisões arbitrárias.
- Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981): Artigos 4.º e 5.º – direito à vida, dignidade e integridade.
- Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (1990): Artigo 5.º – direito inerente à vida da criança.
- Convenção sobre os Direitos da Criança (1989): Artigo 6.º – direito inerente à vida e obrigação de assegurar sobrevivência e desenvolvimento.
- Carta Africana da Juventude (2006): Artigos 2.º a 5.º – proteção especial da juventude.
- Compromissos de Angola para com a Criança: nº 8 dos 11 compromissos – proteção integral da criança contra a violência.

3. Análise Jurídica das Violações

- Execuções Sumárias de Crianças – violação do artigo 4.º da CADHP [4], artigo 5.º da Carta Africana da Criança, artigo 6.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, Compromisso nº 8 dos 11 Compromissos do Estado Angolano.
 - Execuções Sumárias de Mulheres Jovens e Adultas – violação do artigo 3.º da DUDH, artigo 6.º do PIDCP [3], artigo 4.º da CADHP, artigos 23.º e 31.º da CRA.
 - Execuções Sumárias de Jovens em Idade Activa – violação do ar-
- 2 Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 10 de Dezembro de 1948.

tigo 6.^º do PIDCP, artigo 4.^º da CADHP, artigo 3.^º da DUDH, artigos 2.^º a 5.^º da Carta Africana da Juventude.

- Execuções Sumárias de Adultos – homicídios extrajudiciais configuram graves violações de direitos humanos e crimes internacionais.
- Ofensas Corporais, Prisões Arbitrârias e Tortura – violação do artigo 5.^º da DUDH, artigo 7.^º do PIDCP, artigo 5.^º da CADHP, artigo 31.^º da CRA.
- Negligência Médica e Denegação de Assistência – violação do artigo 77.^º da CRA, do princípio da dignidade humana e normas internacionais de protecção de pessoas privadas de liberdade.

4. Análise Forense

- Uso de munições reais em operações de controlo de multidões;
- Disparos à queima-roupa e em áreas vitais;
- Ferimentos de armamento de calibre militar;
- Indícios de execuções sumárias, incluindo disparos selectivos contra ativistas;
- Casos de desaparecimentos forçados, espancamentos e tortura;
- Negação de assistência médica adequada a feridos sob custódia.

6

REACÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

As reacções nacionais e internacionais aos trágicos acontecimentos de Julho de 2025 em Angola foram imediatas, firmes e convergentes na denúncia das graves violações de direitos humanos. Diversas organizações da sociedade civil, entidades internacionais e órgãos das Nações Unidas manifestaram preocupação e exigiram apuração rigorosa.

Cinco organizações não-governamentais angolanas — Omunga, MUDEI, Associação Justiça Paz e Democracia (AJPD), Handeka e Friends of Angola — subscreveram uma carta aberta conjunta dirigida ao Secretário-Geral da ONU, António Guterres, apelando à constituição de uma Missão Internacional de Apuração de Factos para investigar os assassinatos ocorridos nos dias 28, 29 e 30 de Julho de 2025¹.

]. A missiva sublinha que pelo menos três dezenas de cidadãos indefesos foram executados sumariamente pelas forças de segurança, exigindo que se apurem responsabilidades individuais e de comando. As ONG enfatizam ainda o “padrão de impunidade” e a ausência de mecanismos internos de responsabilização como fundamentos para a necessária intervenção internacional.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), em 31 de Julho de 2025, expressou grave preocupação

¹ Carta conjunta de 5 ONG angolanas (Omunga, MUDEI, AJPD, Handeka e Friends of Angola) dirigida ao Secretário-Geral da ONU, 30 de Julho de 2025.

e instou as autoridades angolanas a conduzirem investigações rápidas, completas e independentes sobre as mortes registradas². O porta-voz Thameen Al-Kheetan alertou que o uso de munições reais e gás lacrimogéneo contra manifestantes desarmados configurava recurso desnecessário e desproporcional à força.

Na mesma linha, a Amnistia Internacional declarou que os acontecimentos de Julho de 2025 inserem-se num padrão sistemático de violência estatal, sublinhando que os assassinatos, ferimentos e detenções em massa constituem graves violações de direitos humanos [Comunicado da Amnistia Internacional sobre Angola, Agosto de 2025].

Também a Human Rights Watch, no seu Relatório Mundial de 2025, denunciou que ao longo de 2024 a polícia angolana esteve credivelmente implicada em execuções extrajudiciais, violência sexual, tortura e detenções arbitrárias, sem qualquer responsabilização dos autores [Human Rights Watch, World Report 2025, capítulo sobre Angola].

As ONG angolanas reforçam que o massacre de Julho de 2025 deve ser interpretado à luz de episódios anteriores de violência estatal: o massacre do Monte Sumi (2015), a repressão em Cafunfo (2021), os assassinatos em Cambambe (2022), os protestos no Huambo (2023) e o homicídio de Inocêncio de Matos em Luanda (2020)[Referências a episódios anteriores de violência estatal: Monte Sumi (2015), Cafunfo (2021), Cambambe (2022), Huambo (2023), Luanda/Inocêncio de Matos (2020). □

[]. Estes episódios evidenciam a repetição de um padrão de repressão e impunidade que fragiliza a confiança nas instituições

2 Declaração oficial do ACNUDH, Genebra, 31 de Julho de 2025.

nacionais.

A pressão internacional sobre o Governo de Angola, portanto, é inequívoca: a comunidade internacional exige verdade, justiça e responsabilização, reiterando que apenas com investigações independentes e reparação às vítimas será possível romper o ciclo de violência e impunidade que tem marcado a actuação das forças de segurança no país[Convergência de apelos internacionais pela responsabilização, 2025.

Síntese Estas reacções reflectem preocupação global com a escala da violência e a necessidade de medidas urgentes para garantir justiça, responsabilização e protecção da população.

7

INTERPRETAÇÃO POLÍTICA NÃO DESPICIENTE DOS ACONTECI- MENTOS DE JULHO DE 2025

Antes de ser expendida uma conclusão definitiva deste relatório, não é irrelevante considerar que a análise dos acontecimentos de finais de Julho de 2025 não se limita à descrição factual dos episódios de violência e repressão.

Diversos sectores da sociedade civil, académicos e analistas políticos têm sustentado que a resposta violenta das forças de defesa e segurança pode ter obedecido a uma lógica política deliberada, e não apenas a uma reacção descontrolada.

Entre os argumentos apresentados, destacam-se:

- Exacerbação premeditada da crise: ao não conter preventivamente os protestos e episódios de pilhagem, as autoridades teriam permitido que a situação se agravasse até um ponto em que a repressão armada pudesse ser apresentada como inevitável.
- Produção de um efeito de dissuasão colectiva: a brutalidade da repressão teria como objectivo instaurar um clima de terror social, funcionando como instrumento de intimidação preventiva contra futuras manifestações e contra a oposição política organizada.
- Neutralização política e social: as vítimas pertencem maioritariamente a segmentos sociais historicamente mais activos em protestos – jovens, estudantes e trabalhadores informais. Esta se-

lectividade reforça a percepção de que se pretendeu atingir os sectores mais propensos à contestação.

- Cenário de excepção constitucional: alguns observadores defendem que o objectivo último poderia ser a criação deliberada de um clima de caos social controlado, que justificasse a declaração de Estado de Sítio ou de Emergência, previstos nos artigos 58.^º e 59.^º da Constituição da República de Angola (CRA)[1]. Tal medida permitiria, em tese, suspender direitos fundamentais e criar condições para uma eventual revisão constitucional que resultasse no adiamento das eleições gerais de 2027[2].

Embora não existam provas documentais que confirmem de forma conclusiva esta estratégia, a análise comparativa com episódios anteriores de repressão — como Cafunfo em 2021 — reforça a plausibilidade de uma lógica de instrumentalização da violência estatal. A ausência de investigações independentes e a impunidade sistemática apenas ampliam estas suspeitas.

Assim, o presente relatório considera legítimo e necessário trazer a público estas leituras críticas, sublinhando que cabe às instituições nacionais, e sobretudo à comunidade internacional, aprofundar a investigação sobre se a repressão de Julho foi ou não usada como ferramenta de engenharia política autoritária.

A vigilância democrática impõe que se rejete qualquer tentativa de manipular crises sociais como pretexto para restringir direitos fundamentais ou alterar arbitrariamente as regras do jogo político.

8

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Síntese geral

Os episódios documentados ao longo deste relatório confirmam a existência de um padrão sistemático de repressão política em Angola, caracterizado por violações reiteradas do direito à vida, da liberdade de reunião e manifestação pacífica e das liberdades fundamentais garantidas pela Constituição da República de Angola (CRA) e pelo direito internacional dos direitos humanos.

As mortes, ferimentos, detenções arbitrárias e perseguições relatadas não constituem eventos isolados, mas sim a continuidade de práticas estatais que remontam a episódios anteriores de violência repressiva (Cafunfo, 2021; Huambo, 2015; assassinato de Inocêncio de Matos, 2020). Esta continuidade denuncia uma crise estrutural de direitos humanos e revela a incapacidade das instituições nacionais em prevenir, investigar e sancionar tais abusos.

Recomendações Políticas e Jurídicas

Investigação independente e imparcial sobre todas as mortes e ferimentos ocorridos durante os acontecimentos de Julho de 2025, com apuramento das responsabilidades criminais e disciplinares dos autores materiais e morais.

Reparação justa e adequada às famílias das vítimas, incluindo compensações financeiras, apoio psicológico e reconhecimento público da gravidade dos factos.

Garantia efectiva da liberdade de manifestação e reunião pacífica, em conformidade com o artigo 47.º da CRA¹.

Reforço da independência do sistema judicial e criação de mecanismos externos de controlo sobre as forças de defesa e segurança.

Revisão das práticas de policiamento para conformidade com os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo por Agentes da Autoridade”.

Criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com representação multipartidária e participação da sociedade civil, para garantir a apuração dos factos e evitar impunidade.

Posição da UNITA

A UNITA, autora deste relatório, reitera que as violações de julho de 2025 representam um ataque frontal ao Estado de Direito e à soberania popular. A revolta de julho, e a repressão que se lhe seguiu, deveriam servir de alerta. Expuseram a fragilidade do tecido social angolano e o perigoso afastamento entre o Estado e a sociedade. Sem reformas significativas – reforço da independência judicial, combate à corrupção, proteção da liberdade de expressão e responsabilização das forças de segurança – novas erupções de violência são apenas uma questão de tempo.

Teoricamente, o governo angolano apresenta-se como comprometido com a modernização e o desenvolvimento. Mas modernizar não significa apenas construir estradas, arranha-céus ou atrair investimentos estrangeiros. Significa também garantir que os cidadãos podem expressar-se sem medo, responsabilizar os dirigentes e viver sem a constante sombra da repressão.

Por isso, a UNITA defende:

- A responsabilização dos agentes envolvidos;
- O reconhecimento público das vítimas como mártires da liberdade;
- A implementação de reformas estruturais que previnam a repetição deste padrão de violência e consolidem a democracia em Angola.
- A comunidade internacional é igualmente chamada a desempenhar um papel activo, através de missões independentes de apuração de factos, apoio técnico a processos de responsabilização e pressão diplomática firme para que Angola cumpra as suas obrigações nacionais e internacionais.

Considerações Finais

As recomendações aqui apresentadas não constituem um mero roteiro jurídico e político, mas um imperativo moral e histórico. Ignorá-las significaria perpetuar a impunidade e fragilizar ainda mais o tecido social angolano. A história julgará os que, perante tamanhas e flagrantes violações, optarem pelo silêncio.

APÊNDICE 1

LISTA DAS VÍTIMAS E DESCRIÇÃO DOS FACTOS

O presente apêndice reúne, de forma detalhada, os registos de 59 casos de cidadãos vítimas da repressão policial ocorrida nos dias 28 e 29 de Julho de 2025, em várias zonas da província de Luanda e noutras cidades do país. A sistematização preserva a identidade das vítimas, datas, locais e circunstâncias dos acontecimentos, tal como recolhidos nos testemunhos e registos comunitários. O objetivo é garantir memória, rigor documental e respeito pela dignidade das pessoas atingidas.

PROVÍNCIA DO CUBANGO

Caso n° 01

Data dos factos: 01/08/2025

Nome: **Virgílio Jamba Wolofa**, filho de Freitás Wolofa e de Laurinda Virgílio, natural do Município de Mavinga (Província do Cuan- do), residente em Menongue (Província do Cubango).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Bairro Chivonde – Menongue

Descrição dos factos:

O estudante da 9^a classe saiu de casa por volta das 8h00 para a igreja, com o objectivo de participar na limpeza das instalações. Após terminar a actividade, regressava a casa acompanhado de um colega quando se deparou com um aparato policial. Um agente disparou à queima-roupa, atingindo-o na testa; a bala perfurou o crânio e arrancou parte da nuca. O amigo que tentou socorrê-lo foi baleado no dedo da mão esquerda. O pai, ao aproximar-se para acudir o filho, também foi alvo de disparos por parte dos agentes, conseguindo escapar devido à sua experiência militar e ao abrigo improvisado atrás de um monte de lixo.

Caso nº 02

Data dos factos: 01/08/2025

Nome: **Júlio Sassoma Débora Cardoso**, filho de Francisco Cardoso e de Débora Nachingolo, nascido em 24/12/1995, natural de Rivungo (Província do Cuando), residente em Menongue (Província do Cubango).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Bairro Chivonde – Menongue

Descrição dos factos:

Por volta das 10h00, saiu de casa para encontrar-se com o irmão junto ao mercado do Chivonde. Ao avistar um aparato policial que disparava indiscriminadamente, tentou recuar. Um franco-atirador disparou à queima-roupa contra a sua zona lombar, deixando-o no chão. Moradores do bairro levaram-no ao hospital municipal, sendo posteriormente transferido para o hospital geral de Menongue, onde faleceu por volta das 14h00. Por receio de represálias, a família não intentou acção judicial. O pai, de 74 anos, viu a sua saúde agravar-se após o ocorrido. A vítima era estudante universitário, finalista de Gestão Turística, casado e pai de dois filhos menores.

PROVÍNCIA DO HUAMBO

Caso n° 03

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **João da Silva Conjuca**, filho de Evaristo Cassoma Conjuca, nascido em 03/10/2006, natural e residente no Huambo (Bairro Calute).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Bairro Calute – junto à residência da vítima

Descrição dos factos:

Por volta das 11h00, familiares foram informados de que João havia sido atingido e o corpo removido pela polícia para a morgue do Hospital Central do Huambo. O disparo foi feito na nuca, quando o jovem regressava a casa após tentar vender produtos na rua.

Caso n° 04

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **Bernardo Cawende Cassoma**, filho de Evaristo Albino Cassoma, nascido em 12/09/2004, natural e residente no Huambo (Bairro Caquelewa).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Bairro Caquelewa – junto à residência

Descrição dos factos:

Saiu de casa às 8h00 com o pai, para confirmar matrícula na Escola Rei Livongue. O pai pediu-lhe que regressasse a casa com os documentos. Depois de os guardar, Bernardo voltou a sair por curiosidade e foi alvejado à queima-roupa por dois polícias em moto, sendo atingido com dois disparos. O corpo foi levado pela polícia para a morgue. Testemunhas relataram que a autora dos disparos terá sido uma agente feminina da Polícia Nacional.

PROVÍNCIA DE MALANJE

Caso n° 05

Data dos factos: 30/07/2025

Nome: Julião Joaquim Kanda Kaculo, 18 anos, filho de Joaquim Alfredo Ngola e de Luzia Famoroso Canda, nascido em 31/07/2007, natural de Kiwaba-Nzogi, residente no Bairro Carreira de Tiro (zona 7), Município do Kessua, Província de Malanje.

Responsável: Polícia Nacional

Local: Rua principal do Bairro Carreira de Tiro

Descrição dos factos:

Na manhã do dia 30, após ajudar um vizinho a ir ao hospital, regressou a casa. Por volta das 11h00, curioso com uma agitação na rua, foi ao local com o irmão mais novo. Encontrou efectivos da Polícia Nacional a disparar indiscriminadamente e, na fuga, foi atingido à queima-roupa na nuca, com a bala a alojar-se na testa. Morreu imediatamente. Era estudante da 9ª classe na Escola Multi Carvalho.

Caso n° 06

Data dos factos: 30/07/2025

Nome da vítima: **João Lopes Neves Kaxingue**, 16 anos, filho de Lopes Neves Kaxingue e de Domingas Nascimento Pipa, nascido em 19/02/2009, residente no Bairro Carreira de Tiro, Município do Kessua (Malanje).

Responsável: Polícia Nacional (agente identificado como “Polé”)

Local: Rua principal do Bairro Carreira de Tiro

Descrição dos factos:

Saiu de casa por volta das 8h00 para comprar pão. No regresso, foi surpreendido pela agitação popular. Ao tentar apanhar o saco de pão que lhe caíra das mãos, foi alvejado à queima-roupa no peito pelo agente “Polé”. Caiu diante do irmão de 18 anos, que tentou socorrê-lo com ajuda dos moradores, mas o menino faleceu no local. Era estudante da 6^a classe.

Caso n° 07

Data dos factos: 30/07/2025

Nome: **Paulo José Caputo**, 18 anos, filho de Bernardo António Maxicote e de Teresa José Caputo, nascido em 11/09/2007, residente no Bairro da Kizanga (zona 1), Município de Malanje.

Responsável: Polícia Nacional

Local: Bairro Vila Matilde – Malanje

Descrição dos factos:

Por volta das 10h00, saiu de casa para entregar o comprovativo de matrícula na Escola Wanhenga Xitu. No caminho, deparou-se com uma corrida policial. Tentou regressar apressadamente, mas um agente disparou duas vezes à queima-roupa contra ele. Os tiros atingiram a zona da bacia, perfurando a bexiga.

Caso nº 08

Data dos factos: 30/07/2025

Nome da vítima: **Manuel Escovalo Tomás**, 18 anos, residente no Bairro da Cahala, Município de Malanje.

Responsável: Polícia Nacional (relato do pai)

Local: Mercado próximo da Escola da IEPA, Malanje

Descrição dos factos:

Estudante da 7^a classe, regressava da escola por volta das 10h00 quando foi surpreendido por tumultos no mercado, no Bairro da Cahala, arredores de Malanje. Acabou alvejado na testa com bala real. Segundo o pai, o disparo partiu de um polícia da esquadra de Cabulo. Jovens revoltados transportaram o corpo para a esquadra e depois para a morgue.

Caso nº 09

Data dos factos: 30/07/2025

Nome da vítima: **Cortês de Sousa Tomás**, 26 anos, residente no Bairro da Cahala, Malanje.

Responsável: Polícia Nacional (relato da esposa)

Local: Vila Matilde – Malanje

Descrição dos factos:

Trabalhava como segurança de uma loja. Durante uma tentativa de vandalização, permaneceu no local. A polícia, ao chegar, disparou para dispersar e acabou por atingir o próprio segurança, ferindo-o no abdómen. Transportado por um taxista ao hospital, não resistiu.

Caso n° 10

Data dos factos: 30/07/2025

Nome: **David Lino Chiqueli Campos**, 22 anos, Estudante da 9^a classe, residente no Bairro da Cahala, Malanje.

Responsável: Polícia Nacional (relato da mãe)

Local: Proximidades da Escola da IEPA, Malanje

Descrição dos factos:

Saiu de casa às 8h00 para encontrar amigos junto à escola. Foi alvejado na axila esquerda quando procurava abrigo do tiroteio policial. Transportado por amigos a um centro médico, não resistiu. A polícia recolheu o corpo para a morgue. David deixou esposa e um filho.

Caso n° 11

Data dos factos: 30/07/2025

Nome: **Fernando Njungo Paposseco**, 21 anos, desempregado, residente no Bairro da Cahala (Malanje).

Responsável: Serviço de Investigação Criminal (SIC)

Local: Mercado defronte à Escola da IEPA – Malanje

Descrição dos factos:

Relatado pela própria vítima. Fernando foi alvejado e ferido durante as manifestações que ocorriam junto ao mercado. Alega que o autor do disparo foi um agente do SIC, o mesmo que momentos antes teria abatido mortalmente o seu amigo David Lino Chiqueli Campos. Tentava socorrer o amigo quando acabou baleado na perna. A bala não atingiu os ossos e, por receio de ser preso, tratou-se em casa com meios artesanais. No seu testemunho, afirmou que a polícia começou por usar balas artificiais e só mais tarde, após ordens superiores, passou a utilizar munição real, o que

deduziu por ter observado agentes a receber telefonemas pouco antes da mudança de táctica.

Caso n° 12

Data dos factos: 30/07/2025

Nome da vítima: **André Baptista Tiago**, 21 anos, estudante, residente no Bairro Camoma (Malanje).

Responsável: Forças Armadas Angolanas (FAA)

Local: Vila de Cacuso – Malanje

Descrição dos factos:

Relato da mãe. Durante as férias escolares, André trabalhava numa panificadora em Cacuso. No dia 30, ao regressar de depositar o dinheiro das vendas, foi surpreendido pela confusão instalada. Interpelado por dois soldados das FAA, um deles atingiu-o violentamente com a coronha da arma na nuca. A vítima caiu desacordada e faleceu no local, por volta das 12h00.

Caso n° 13

Data dos factos: 30/07/2025

Nome: **Paulo José Miguel**, 16 anos, estudante, residente no Bairro Hoji-ya-Henda, Cacuso (Malanje).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Rua 19, Bairro Hoji-ya-Henda – Cacuso

Descrição dos factos:

Relato da própria vítima e de um tio. Paulo foi atingido durante perseguição policial a manifestantes. Embora não estivesse entre os revoltosos, apanhado no tumulto procurou abrigo numa casa, onde foi alvejado. A bala entrou-lhe pelas costas e saiu pela clavícula.

Caso n° 14

Data dos factos: 30/07/2025

Nome: **Fernanda Victorino Lourenço Paulo**, 13 anos, residente no Bairro Hoji-ya-Henda, Cacuso (Malanje).

Responsável: Polícia Nacional – 2º Comandante municipal (“Chiô”)

Local: Bairro Hoji-ya-Henda – Cacuso

Descrição dos factos:

Relato do tio. A menor foi morta quando, ao tentar socorrer uma pessoa já abatida no interior de uma casa, foi atingida no peito por um disparo. Testemunhas confirmaram que o autor do disparo foi o comandante-adjunto da Polícia Municipal de Cacuso, conhecido apenas pela alcunha “Chiô”.

Caso n° 15

Data dos factos: 30/07/2025

Nome da vítima: **Manuel Freitas António**, 15 anos, residente no Bairro da Caxinde, Cacuso (Malanje).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Exterior da residência, junto à linha férrea – Bairro da Caxinde

Descrição dos factos:

Relato do pai. O jovem foi alvejado com dois tiros (no estômago e no braço) quando se encontrava à porta de casa, longe do local da confusão. Um agente disparou deliberadamente apesar de o rapaz não representar ameaça. Faleceu no local. Dedicava-se a pequenos trabalhos, como recolha de resíduos, para apoiar a família.

PROVÍNCIA DE ICOLO-BENGO

Caso n° 16

Data dos factos: 28/07/2025 | Data do falecimento: 31/07/2025 – 13h38

Nome: **Amélia Valente**, 43 anos, filha de Valente Domingos e de Domingas Simão, nascida em 12/02/1982, natural de Malanje, residente no Bairro Bela Vista (Icolo-Bengo).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Km 44 – pracinha, Icolo-Bengo

Descrição dos factos:

[Descrição não apurada.]

Caso n° 17

Data dos factos: 29/07/2025

Nome: **Mário Tavares Cafussa**, 26 anos, filho de Tavares António Cafussa e de Mariana Paulo João, nascido em 16/05/1999, natural de Catete (Icolo-Bengo), residente no Bairro Km 44, Icolo-Bengo.

Responsável: Polícia Nacional

Local: Sanzala Grande, Km 44 – Icolo-Bengo

Descrição dos factos:

[Descrição não apurada.]

Caso n° 18

Data dos factos: 28/07/2025 | Data do falecimento: 29/07/2025

Nome: **Moniz Augusto Francisco**, 50 anos, filho de Augusto Francisco Mpeve e de Jacinta Neto, nascido em 20/10/1978, natural de Kissama (Icolo-Bengo), residente no Bairro Km 44, Sanzala Grande (Icolo-Bengo).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Sanzala Grande – Icolo-Bengo

Descrição dos factos:

[Descrição não apurada.]

Caso n° 19

Data dos factos: 29/07/2025 | Data do falecimento: 29/07/2025 – 17h00

Nome da vítima: **Adelaide Cheila**, 32 anos, filha de Bento Mário e de Delfina Gabriel.

Responsável: Polícia Nacional

Local: Icolo-Bengo (exacto não indicado)

Descrição dos factos:

[Descrição não apurada.]

PROVÍNCIA DE LUANDA

Caso n° 20

Data dos factos: 29/07/2025 | 12h51

Nome da vítima: **Fernando Feliciano Gunza**, 25 anos, filho de Alfredo Gunza e de Eva Feliciano Gunza, nascido em 25/08/2000, natural de Viana (Luanda), residente no Bairro Caop B, Município dos Mulenvos (Luanda).

Responsável: Polícia Nacional

Local: Passagem de nível dos Caminhos-de-Ferro de Luanda, junto ao supermercado Angomart – Vila de Viana

Descrição dos factos:

Trabalhador de um restaurante em Viana, saiu de casa por volta das 6h00 para o serviço. O restaurante foi encerrado pelo proprietário devido aos tumultos. No regresso a casa, ao atravessar a passagem de nível, deparou-se com a polícia a disparar indiscriminadamente contra jovens em fuga. Nesse momento, viu o amigo Milton Cambolo ser atingido e, ao tentar socorrê-lo, foi baleado pelas costas, a bala perfurando o peito. Deixou um filho de apenas um ano.

Caso n°21

Data dos factos: 29/07/2025 | às 09:35:45

Nome: **Domingos Paulo Francisco**, 31 anos, filho de Manuel Pedro Francisco e de Gilda Paulo Francisco, natural de Viana, província de Luanda. Residia no Bairro Caop B, município dos Mulenvos.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Passagem de nível dos Caminhos-de-ferro de Luanda, junto ao Supermercado Angomart, vila de Viana.

Descrição dos factos:

Domingos Paulo Francisco, técnico de eletrotécnica, saiu de casa às 7 horas para ir trabalhar. No decurso dos tumultos ocorridos, foi assassinado com quatro tiros de arma de fogo: dois na região cervical, um no braço e outro na coxa da perna esquerda.

Caso n°22

Data dos factos: 29/07/2025 | 14:30

Nome: **Mubiala Ana Sílvia**, 32 anos, filha de Mubiala Augusto e de Maria Sílvia, de nacionalidade congolesa. Residia no Bairro Caop B, município dos Mulenvos, província de Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Passagem de nível dos Caminhos-de-ferro de Luanda, junto ao Supermercado Angomart, vila de Viana.

Descrição dos factos:

Segundo o marido, Mubiala Ana Sílvia foi assassinada com um tiro nas costas, quando se dirigia a a casa depois de resgatar seu filho adolescente do meio dos tumultos.

Caso n°23

Data dos factos: 28/07/2025 | Data de falecimento: 28/07/2025, às 14:00:59

Nome: **Milton Cambolo Kui**, 24 anos, filho de Bandola António Kui e de Isabel José Cambolo, natural de Viana, província de Luanda. Residia no Bairro Caop B, município dos Mulenvos.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Passagem de nível dos caminhos-de-ferro de Luanda, junto ao Supermercado Angomart, vila de Viana.

Descrição dos factos:

Milton Cambolo Kui foi morto com um tiro de arma de fogo na coxa direita. Presume-se que a bala fosse incendiária, pois o corpo da vítima adquiriu tonalidade esverdeada momentos antes de falecer.

Caso n°24

Data dos factos: 28/07/2025

Nome: **António Joaquim Kissua**, 37 anos, filho de Joaquim Kissua e de Domingas Gouveia, natural de Calandula, província de Malanje. Residia no Bairro Caop B, município dos Mulenvos, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Engevia - Via Expressa (obra onde trabalhava como pedreiro).

Descrição dos factos:

António Joaquim Kissua foi assassinado por efectivos da Polícia Nacional que patrulhavam o bairro durante os tumultos da greve dos taxistas.

Caso n°25

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **Ovídio Namuele Afonso**, 25 anos, filho de Tomás Afonso e de Avelina Katchilã, natural da Ganda, província de Benguela. Residia no Bairro Ngola Kiluange, município do Hoji-ya-Henda, Luanda.

Responsável pelos abusos: Efectivos das Forças Armadas Angolanas (FAA).

Local: Imediações da Padaria Estrela – Porto Pesqueiro.

Descrição dos factos:

Ovídio Namuele Afonso foi morto com um tiro de arma de fogo na cabeça, disparado por elementos das FAA, às 10:00 horas.

Caso nº26

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Manuel Domingos dos Santos**, 19 anos, filho de Domingos dos Santos e de Avelina Silveira Santos, natural de Sambizanga, Luanda. Residia no mesmo município.

Responsável pelos abusos: Agente do SIC – Polícia Nacional.

Local: Dimuca, no interior do quintal de uma residência.

Descrição dos factos:

Manuel Domingos dos Santos foi assassinado com vários tiros de arma de fogo por elementos do SIC – Polícia Nacional.

Caso nº27

Data dos factos: 28/07/2025 | 14:00:00

Nome da vítima: **Alberto Domingos da Silva**, 18 anos, filho de --- e de Elisa da Silva, natural da Samba, Luanda. Residia na mesma localidade.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Morro da Luz – Samba.

Descrição dos factos:

Segundo o tio da vítima, Alberto Domingos da Silva foi atingido nas costas com um tiro de arma de fogo disparado por efectivos da Polícia Nacional.

Caso n° 28

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Jeovanny Justino Miango**, 21 anos, natural e residente na Samba, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Antigo Controlo – Estrada da Samba.

Descrição dos factos:

Segundo relato do pai, Jeovanny Justino Miango foi atingido com dois tiros de arma de fogo na testa, disparados por efectivos da Polícia Nacional.

Caso n°29

Data dos factos: 28/07/2025 | 14:00:08

Nome da vítima: **Neusa Paulo Guilherme**, 22 anos, filha de Ricardo Pombiri Guilherme e de Irene Mateus Paulo, natural do Kilamba-Kiaxi, Luanda. Residia no Bairro Golfo II, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Interior da loja Fresmart – Golfo II.

Descrição dos factos:

Segundo o pai, Neusa Paulo saiu de casa às 7 horas para exercer a sua actividade de comerciante no mercado do Golfe II. Por volta das 10 horas, no auge dos tumultos da greve dos taxistas, ela e colegas refugiaram-se na loja Fresmart. A polícia lançou granadas de gás lacrimogéneo para o interior, provocando-lhe asfixia fatal. Neusa Paulo Guilherme era comerciante e deixou uma filha de apenas dois anos.

Caso nº30

Data dos factos: 28/07/2025 | às 09:00:00

Nome da vítima: **Joice Saku Mawese**, 12 anos, filho de Jeremias Pangi Mawese e de Lídia Saku António, natural de Cazenga, Luanda. Residia no Bairro Golfo II, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Golfe II, defronte ao supermercado Arreou.

Descrição dos factos:

No dia dos factos, Joice saiu para jogar futebol com amigos. Face aos tumultos, tentou fugir, mas foi brutalmente baleado com dois tiros: um nas costas e outro na cabeça. O menor era estudante da 6.^a classe.

Caso nº31

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **José Kiassamba Ngola**, 14 anos, filho de Jaime Lele Ngola e de Evita Vicente Guarda, natural da Maianga, Luanda.

Residia no Bairro Matrix Golfe II, município do Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Interior da loja Fresmart – Golfe II

Descrição dos factos:

José Kiassamba Ngola saiu de casa para fazer compras na Fresmart, acompanhado de dois amigos. No local, os tumultos agravaram-se e a Polícia Nacional lançou granadas de gás lacrimogéneo para o interior da loja. O menor faleceu por asfixia. Era estudante da 7.^a classe.

Caso nº32

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Fineza Cinco Reis Manuel**, 14 anos, filha de Alberto Manuel e de Ilda Lurdes Manuel Cinco Reis, natural da Samba, Luanda. Residia no Bairro Matrix Golfo II, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Interior da loja Fresmart – Golfe II

Descrição dos factos:

Movida pela curiosidade, Fineza Cinco Reis Manuel dirigiu-se à rua principal, onde se juntou à multidão refugiada dentro da Fresmart. Agentes da Polícia Nacional lançaram granadas de gás lacrimogéneo para o interior, causando-lhe morte por asfixia. Era estudante da 7.^a classe.

Caso nº33

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Luzia Mbaca Fátima Ngumbe**, 15 anos, filha de Agostinho Ngumbe e de Luciana Mércia, natural da Ganda, Benguela. Residia no Bairro Matrix Golfo II, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Interior da loja Fresmart – Golfe II

Descrição dos factos:

Luzia Mbaca Fátima Ngumbe saiu cedo de casa para vender sacos de plástico no mercado do Golfe II. Ao perceber os tumultos, refugiou-se na Fresmart. A Polícia Nacional lançou granadas de gás lacrimogéneo para o interior da loja e a jovem morreu por asfixia.

Caso nº34

Data dos factos: 28/07/2025 | Data de falecimento: 30/07/2025

Nome da vítima: **Francisco Lopes António**, 47 anos, agente de segurança privada, filho de Lopes António Bianga e de Maria Fineza José, natural de Kimbele, Uíge. Residia no Cazenga, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Lixeira, nas imediações da Urbanização Nova Vida.

Descrição dos factos:

Regressava do trabalho quando, devido ao bloqueio das vias, decidiu prosseguir a pé. Foi alvejado por agentes da Polícia Nacional com dois tiros que lhe perfuraram o abdómen. Morreu no Hospital Geral de Luanda a 30 de Julho. Deixou viúva, sete filhos e os pais idosos de 83 e 78 anos.

Caso nº35

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Samuel Balanga Zovo**, 25 anos, filho de Manuel Zovo Cuassecalá e de Anita Fernandes Balanga, natural do Kilamba-Kiaxi, Luanda. Residia no Bairro Golfo II.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Rua nas imediações do Quintalão do Golfe II

Descrição dos factos:

Samuel Balanga Zovo permaneceu em casa durante os tumultos, mas, por volta das 15 horas, saiu à rua com um amigo. Foi atingido na testa por disparos da Polícia Nacional.

Era técnico médio de Contabilidade.

Caso nº36

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Pascoal Chaves Joaquim**, 30 anos, filho de António Joaquim e de Julieta Chaves, natural de Kibala, Kwanza-Sul. Residia no Bairro Rasta, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Lixeira do Golfo II

Descrição dos factos:

Taxista de profissão, Pascoal Chaves Joaquim saiu de casa ao meio-dia. Às 16 horas, a família foi informada por telefone do seu falecimento: tinha sido atingido nos dois joelhos por disparos da Polícia Nacional.

Caso nº 37

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **João Evaristo Rodrigues**, 21 anos, filho de Evaristo Rodrigues e de Fátima Luzia Romão, natural do Kilamba-Kiaxi, Luanda. Residia no Bairro Catinton.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Lixeira do Golfo II

Descrição dos factos:

João Evaristo Rodrigues regressava de motorizada com um amigo quando ambos foram alvejados por agentes da Polícia Nacional. Uma bala atingiu-lhe a nuca, enquanto o condutor foi ferido na coxa direita.

Caso nº 38

Data dos factos: 29/07/2025 | Data de falecimento: 29/07/2025

Nome: **Elizeu Andrade Kicuambi**, 20 anos, filho de Andrade Cambambi Kicuambi e de Joana Canda Francisco, natural de Malanje. Residia no Bairro Simione, Camama, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Bairro Simione, junto à Comissão de Moradores Simione Careca.

Descrição dos factos:

Elizeu Andrade Kicuambi, electricista, regressava do trabalho com um colega quando foram surpreendidos por disparos da Polícia Nacional. Uma bala atingiu-lhe as costas, perfurando o abdómen e causando-lhe a morte.

Caso nº 39

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Carlos António Ngonga**, 25 anos, filho de António Ngonga e de Teresa Mateus Calueto, natural de Malanje. Residia no Bairro Golfo II, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Mercado do Quintalão – Golfe II.

Descrição dos factos:

Carlos António Ngonga saiu de casa para trabalhar e, ao atravessar a zona de tumultos, foi atingido na testa por um disparo da Polícia Nacional, que lhe causou morte imediata.

Caso nº 40

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **Emerson Fernando Mateus Gomes**, 22 anos, filho de Fernando Leitão Manuel Gomes e de Catarina de Almeida Mateus, natural de Viana, Luanda. Residia no Bairro das Condutas, Cazenga.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Rua das Condutas – Cazenga.

Descrição dos factos:

Emerson Fernando Mateus Gomes saiu de casa para observar os tumultos. Ao tentar regressar, foi alvejado na nuca por disparos da Polícia Nacional, falecendo no local.

Caso nº 41

Data dos factos: 28/07/2025 | Data de falecimento: 28/07/2025

Nome da vítima: **Domingos Paulo**, 8 anos, filho de Paulo Domingos e de Domingas Zito António, natural das Ingombotas, Luanda. Residia no Bairro Boavista, município das Ingombotas.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Boavista Cerâmica

Descrição dos factos:

Domingos Paulo foi assassinado pela Polícia Nacional às 15 horas, quando se encontrava na rua. O disparo atingiu-lhe o braço e perfurou o abdómen, causando-lhe morte imediata.

Caso nº42

Data dos factos: 29/07/2025

Nome: **Augusto Pedro**, 28 anos, filho de João Augusto e de Maria Bela, natural de Benguela. Residia no Bairro Belo Monte, Cacuaco, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Belo Monte – Cacuaco

Descrição dos factos:

Durante os tumultos da greve dos taxistas, Augusto Pedro encontrava-se na rua quando efectivos da Polícia Nacional dispararam indiscriminadamente. Uma bala atingiu-lhe a cabeça, causando-lhe morte imediata.

Caso nº43

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **Domingos Ventura**, 43 anos, filho de Martinho Ventura e de Ana Passí, natural do Uíge. Residia no Bairro de Cacuaco, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Imediações da Nova Era – Cacuaco

Descrição dos factos:

Domingos Ventura encontrava-se no meio dos tumultos quando agentes da Polícia Nacional abriram fogo. Foi mortalmente atingido por disparos de arma de fogo.

Caso nº44

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Inácio Pessela**, 16 anos, filho de Carvalho Faustino Pessela e de Teresa Tchilombo, natural de Cacuaco, Luanda. Residia no Bairro Kicolo, Cacuaco.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Bairro Augusto Ngangula – Cacuaco

Descrição dos factos:

No dia 28 de Julho de 2025, Inácio Pessela encontrava-se na rua junto à sua casa quando agentes da Polícia Nacional dispararam à queima-roupa. A bala atingiu-lhe a medula espinal[No uso técnico-científico recomenda-se a designação medula espinal, por derivar directamente de espinha (coluna vertebral). A forma medula espinhal também se encontra disseminada non uso corrente, mas é considerada menos rigorosa em terminologia anatómica.], provocando-lhe morte imediata.

Caso nº45

Data dos factos: 29/07/2025

Nome: **João Francisco José**, 26 anos, filho de Osvaldo Santo Filomena Rodrigues e de António Yava Rodrigues, natural da Gabela, Kwanza-Sul. Residia no Bairro Campo Escola, Viana, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Somague, Via Expressa (imediações do Estádio 11 de Novembro)

Descrição dos factos:

João Francisco José trabalhava numa empresa de limpeza e recolha de resíduos sólidos. Após sair do turno, foi deixado na paragem

habitual junto à Somague. Ao atravessar a pedonal, foi atingido por dois tiros disparados por efectivos da Polícia Nacional, que lhe perfuraram o tórax e as costelas, causando-lhe morte imediata.

Caso nº 46

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Augusto Manuel Carlos**, 32 anos, filho de Joaquim Domingos Manuel Carlos e de natural da Maianga, Luanda. Residia no Bairro Rocha Pinto, Maianga.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Avenida 21 de Janeiro – Maianga

Descrição dos factos:

Augusto Manuel Carlos foi atingido com um disparo de arma de fogo nas costas, quando saía de casa em direcção à residência da avó.

Caso nº47

Data dos factos: 29/07/2025

Nome: **Manuel Rufino**, 30 anos, filho de Rufino Manuel e de Adelina Bernardo, natural da Damba, Uíge. Residia no Bairro Bita-Kuito, Viana, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Viana

Descrição dos factos:

Manuel Rufino regressava a pé para casa após ser dispensado do trabalho devido aos tumultos. Foi atingido na cabeça por disparos da Polícia Nacional, falecendo no local.

Caso nº 48

Data dos factos: 28/07/2025 | Data de falecimento: 29/07/2025

Nome: **Nelson da Cruz Figueira**, 25 anos, filho de Ernesto Figueira e de Conceição Francisco Miguel da Cruz, natural da Samba, Luanda. Residia no Bairro 28 de Agosto, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Rua do Quintalão – Golfe II

Descrição dos factos:

Nelson da Cruz Figueira saiu de casa ao meio-dia para observar os tumultos. Ao aproximar-se do aparato policial, foi atingido por disparos na perna direita. Morreu em consequência dos ferimentos. Presume-se que a bala fosse incendiária.

Deixou duas viúvas e quatro filhos menores.

Caso nº49

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Débora Nimy**, 24 anos, filha de Tomás Rodrigues Isabel e de Eulália Paca Nimy, natural de Cabinda. Residia no Bairro Golfe II, Kilamba-Kiaxi.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Defronte à loja Fresmart – Golfe II

Descrição dos factos:

Débora Nimy saiu de casa às 12 horas para comprar pão. Ao ser surpreendida pelos tumultos, foi envolvida pela multidão quando a Polícia Nacional lançou granadas de gás lacrimogéneo. Faleceu por asfixia. Deixou um filho de 7 anos.

Caso n° 50

Data dos factos: 29/07/2025

Nome: Aristotor Emanuel Budi, 25 anos, filho de Diogo Budi e de Juliana Kimika, natural do Cazenga, Luanda. Residia no mesmo município.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Imbondeiro – 01 de Junho, Cazenga

Descrição dos factos:

Aristotor Emanuel Budi foi morto por disparos efectuados por agentes da Polícia Nacional.

Caso n° 51

Data dos factos: 29/07/2025

Nome: **Flávio Francisco dos Santos**, 19 anos, filho de Cândido dos Santos João e de Guilhermina António José Francisco, natural do Cazenga, Luanda. Residia no mesmo município.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Rua do Ambuila – junto ao Supermercado Nossa Casa

Descrição dos factos:

Flávio Francisco dos Santos encontrava-se na via pública a filmar os tumultos de 29 de Julho de 2025. Ao aperceber-se da recolha de imagens, a Polícia Nacional disparou contra ele, atingindo-o nas costas. Morreu de imediato.

Caso nº 52

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **Manuel Alexandre Cuediquila**, 39 anos, filho de Alexandre Cuediquila e de Teresa António, natural do Cazenga, Luanda. Residia no Bairro 11 de Novembro, Cazenga.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Mabor Cazenga Ndozi

Descrição dos factos:

Manuel Alexandre Cuediquila foi atingido a tiro pela Polícia Nacional quando saía de casa em direcção à rua.

Caso nº53

Data dos factos: 29/07/2025

Nome da vítima: **Adilson Calengue Luciano**, 20 anos, filho de João José Luciano e de Eva Calengue, natural do Cazenga, Luanda. Residia no mesmo município.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Centro Profissional do Cazenga

Descrição dos factos:

Adilson Calengue Luciano foi morto pela Polícia Nacional ao regressar do Centro Profissional do Cazenga, onde fora tratar do processo da sua formação técnico-profissional.

Caso nº54

Data dos factos: 28/07/2025

Nome da vítima: **Orlando Chicola**, 61 anos, filho de Nicolau Chindemba e de Jacinta Chitula, natural do Bailundo, Huambo. Residia no Bairro Paraíso, Cacuaco, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Bairro Paraíso – Cacuaco

Descrição dos factos:

Orlando Chicola, trabalhador de uma empresa de segurança privada, foi morto a tiro pela Polícia Nacional quando regressava do serviço para casa.

Caso nº55

Data dos factos: 28/07/2025 | Data de falecimento: 04/09/2025

Nome da vítima: **Sebastião Chipenda Nachombe Cunjuca**, 31 anos, filho de Geraldo Cunjuca e de Celita Nachombe, natural do Andulo, Bié. Residia no Bairro Kikoloa, Cacuaco, Luanda.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Bairro Kicolo Conduta – Cacuaco

Descrição dos factos:

Sebastião Chipenda Nachombe Cunjuca foi baleado a 20 metros de casa, com um disparo no tórax, quando regressava do trabalho como pedreiro. Foi socorrido ao Hospital Municipal do Cacuaco, mas faleceu em 04 de Setembro de 2025 devido à gravidade dos ferimentos.

Caso nº56

Data dos factos: 28/07/2025 | Data de falecimento: 29/07/2025

Nome da vítima: **Anacleto Levi Kudizemba Augusto**, 22 anos, filho de Levi Pedro Augusto e de Isabel Pedro Kudizemba, natural de Ngola Kiluanje, município do Hoji-ya-Henda, Luanda. Residia no município do Cacuaco.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Campo Vermelho – Bairro Kicolo, Cacuaco

Descrição dos factos:

Anacleto Levi Kudizemba Augusto foi alvejado com um disparo de arma de fogo no abdómen durante os tumultos. Resistiu cerca de 24 horas aos ferimentos, mas faleceu a 29 de Julho de 2025.

Caso nº 57

Data dos factos: 29/07/2025 |

Nome da vítima: **Sebastião Dala António**, 16 anos, filho de Pedro Mateus António e de Juliana Tinta Dala, natural do Kikolo, Cacuaco. Residia no mesmo bairro.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Mercado do Kikolo – Cacuaco

Descrição dos factos:

Sebastião Dala António foi mortalmente baleado pela Polícia Nacional quando regressava a casa e passava pelo mercado no meio dos tumultos.

Caso nº58

Data dos factos: 29/07/2025 | Data de falecimento: 29/07/2025

Nome da vítima: **Filomeno Gregório Canda Ebo**, 31 anos, filho de Gregório João Ebo e de Eva Canda, natural do Sambizanga, Luanda. Residia na Centralidade do Sequele, Icolo Bengo.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local dos acontecimentos: Desvio do Sequele – Via Expressa

Descrição dos factos:

Filomeno Gregório Canda Ebo, trabalhador de uma empresa de segurança privada, dirigia-se ao serviço quando foi surpreendido por uma patrulha da Polícia Nacional. Os agentes dispararam três tiros certeiros que o atingiram no abdómen, perna e bexiga, causando-lhe morte imediata.

Caso nº59

Data dos factos: 29/07/2025 | Data de falecimento: 09/09/2025

Nome da vítima: João Agostinho Francisco Dala, 15 anos, filho de Agostinho Marcos Dala e de Vitória António Francisco, natural de Viana, Luanda. Residia no Bairro Belo Monte, Cacuaco.

Responsável pelos abusos: Polícia Nacional

Local: Belo Monte – junto ao posto de combustíveis Pumangol

Descrição dos factos:

João Agostinho Dala saiu de casa, por curiosidade, para observar os tumultos nas imediações. A Polícia Nacional disparou indiscriminadamente, e uma bala atingiu-lhe a cabeça. Foi socorrido ao Hospital Geral do Sequele, onde permaneceu internado 48 dias, falecendo a 9 de Setembro de 2025.

APÊNDICE 2

DISTRIBUIÇÃO DAS VÍTIMAS POR PROVÍNCIA E LOCALIDADE

Distribuição das Vítimas por Província e Localidade (Ordenação Decrescente e Percentagens)

Província/Localidade	Nº de Vítimas	% do Total Nacional
Luanda (subtotais abaixo)	47	52,2%
-Kilamba Kaxi	15	16,7%
-Cacuaco	9	10,0%
-Mulenvos	7	7,8%
-Cazenga	5	5,6%
-Camama	3	3,3%
-Viana	2	2,2%
-Samba	2	2,2%
-Kilamba	1	1,1%
-Sambizanga	1	1,1%
-Ingombota	1	1,1%
-Hoji-ya-Henda	1	1,1%
Malanje	20	22,2%
Lunda-Norte	9	10,0%
Huambo	8	8,9%
Cuando Cubango	5	5,6%
Huíla	1	1,1%
Total Nacional	90	100%

NOTA METODOLÓGICA

Este quadro apresenta a distribuição das vítimas mortais em ordem decrescente, integrando percentagens relativas ao total nacional (90 vítimas). Ao contrário do quadro inserido no capítulo sobre o Contexto Geral das Ocorrências, que enfatiza a distinção entre casos documentados e casos adicionais, o presente apêndice privilegia uma leitura comparativa entre províncias e localidades, destacando o peso relativo de cada uma.

REFERÊNCIAS E FONTES CONSULTADAS

Fontes nacionais

- Depoimentos recolhidos em campo por equipas do Gabinete de Conteúdos da UNITA, entre Julho e Setembro de 2025, em Lunda, Malanje, Huambo, Cuando-Cubango e outras províncias.
- Relatórios e comunicados da UNITA e de organizações da sociedade civil angolana, incluindo Omunga, Handeka, MUDEI e AJPD.
- Registos de imprensa nacional e testemunhos de familiares fornecidos aos investigadores.

Fontes internacionais

- Relatórios da Amnesty International e da Human Rights Watch sobre Angola (2011–2025).
- Declarações oficiais do Alto Comissariado das Nações Unidas

para os Direitos Humanos (ACNUDH), incluindo a nota de imprensa de 31 de Julho de 2025.

- Relatório Mundial da Human Rights Watch 2025.
- Relatórios anuais do Departamento de Estado dos EUA sobre Direitos Humanos (2011–2024).
- Índice de Boa Governação Chandler (CGGI) 2025.
- Relatórios do Banco Mundial e do Fundo Monetário International sobre Angola (2023–2025).

Referências jurídicas

- Constituição da República de Angola (CRA), em particular os artigos:

- Artigo 30.º — Direito à vida.
- Artigo 36.º — Direito à integridade pessoal.
- Artigo 47.º — Direito de reunião e manifestação.
- Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos.

GABINETE DE CONTEÚDOS DA UNITA